

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 675, DE 2015**

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se à Mpv nº 675, de 2015, o seguinte artigo:

*“Art. 2º Dos recursos arrecadados em decorrência da ampliação de alíquota de que trata o artigo anterior, 15% (quinze por cento) serão destinados aos Fundos Municipais de Saúde, para distribuição de acordo com os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios”*

Sala da Comissão, em 28 de Maio de 2015.

Deputado HILDO ROCHA

